

**CHEHOHA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS**  
**INSCRITO NO CNPJ SOB Nº: 23.077.070/0001-43**

**FATO RELEVANTE**

O **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, 1.842, Torre Norte, Térreo, Loja 8, Bela Vista, CEP 01310-923 inscrita no CNPJ nº 03. 317.692/0001-94 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **CHEHOHA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.077.070/0001-43 ("Fundo"), constituído nos termos do seu regulamento ("Regulamento"), em conformidade com o disposto no inciso III, §1º do artigo 46 da Instrução CVM nº 356 de 2001 ("ICVM nº 356"), conforme alterada, comunica aos Cotistas do Fundo e ao mercado que o Fundo desenquadrou, na alocação mínima tributária em Direitos Creditórios, correspondente a, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios ("Alocação Mínima Tributária"), conforme estabelecido na Lei nº 14.754 de 12 de dezembro de 2023 ("Lei nº 14.754/2023") e nas especificações definidas na Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional, de 21 de dezembro de 2023 ("Resolução CMN nº 5.111/2023").

A Administradora, em sua análise habitual da composição da carteira do Fundo, constatou que na carteira do dia 23 de setembro de 2024, o percentual alocado em direitos creditórios, foi de 65,05% (sessenta e cinco inteiros e cinco centésimos por cento), calculados com base no Patrimônio Líquido do Fundo ("Patrimônio Líquido"). Desta forma, a Administradora constatou que o Fundo desenquadrou pela 2ª (segunda) vez em período inferior a 12 meses, na alocação mínima no que tange ao aspecto tributário do Fundo, conforme disposto na Lei nº 14.754 de 12 de dezembro de 2023 e nas especificações definidas na Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional, de 21 de dezembro de 2023.

Diante do exposto, o Fundo está sujeito ao artigo 17 da Lei nº 14.754/2023, correspondente à incidência de tributação periódica (IRRF) ("Come-Cotas") pelos próximos 12 (doze) meses, excetuados os cotistas que forem isentos da referida tributação.

A Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 25 de setembro de 2024.

**Administradora**

**FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

**FINAXIS - SP**

Av. Paulista, 1842, Torre Norte 1º andar cj.17  
01310-923 São Paulo SP

**FINAXIS - PR**

Rua Pasteur, 463, 11º andar  
80250-104 Curitiba PR

**Ouvidoria**

0800 601 1313  
www.finaxis.com.br